LEI Nº 1025-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a JIP – Jockey Instituição Promocional, visando à cessão de dentista e fonoaudiólogo.
Proc. nº 29264/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a JIP – Jockey Instituição Promocional, visando à cessão, àquela entidade, de dentista e fonoaudiólogo do Quadro de Servidores da Prefeitura, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - A cessão será viabilizada mediante instrumento próprio e individualizado, por solicitação da JIP, e, o servidor, cedido sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º - As despesas geradas com o Convênio de que trata o artigo 1° obedecerão aos limites das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de novembro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 08/11/01
Jornal Diário
Proc. 179/01